



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1515.
DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

“Reconhece como de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL INDEPENDENTE DE IBIÚNA - ABMII”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

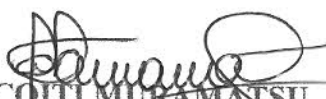
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL INDEPENDENTE DE IBIÚNA – ABMII**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.448.378/0001-55, situada à Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas, nº 300, Conjunto 06, Centro-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de junho de 2009


JAMIL PRADO
Secretário da Administração